

CONTRATO Nº //2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº //2024
PROCESSO Nº //2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Salete
Rua Barão do Rio Branco, 600 - Centro
CEP: 15.768-000 – Santa Salete/SP
CNPJ: 01.601.211/0001-30

CONTRATADA: //
//
//
//

Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Salete - SP, inscrita no CNPJ: 01.601.211/0001-30, localizada à Rua Barão do Rio Branco, 600 - Centro- Centro, nesta cidade de Santa Salete, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Jeder Fabiano Santiago Souza, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio nº 435, Centro, CEP: 15.768-000, na cidade de Santa Salete, Estado de São Paulo, designada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa: //, CNPJ nº. //, sediada à // nº //, Bairro //, na cidade de //, Estado de //, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) //, portador (a) do RG. nº // e do CPF/MF. nº //, residente e domiciliado na Rua // nº //, Bairro //, CEP: //, na cidade de //, Estado de //, designada de CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório acima descrito, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

I – DO OBJETO

1.1. Aquisição de ovos de chocolate de qualidade, para serem distribuídos aos alunos matriculados na Unidades Escolares do Município de Santa Salete e ainda para os Funcionários Públicos Municipais, sendo seu fornecimento de forma imediata, observando os padrões de qualidade exigidos de acordo com o Termo de Referência e em conformidade com o mercado nacional.

II - DO FORNECIMENTO E DO VALOR

2.1 A **Empresa:** //, já qualificada acima, obriga-se a fornecer para o Município de Santa Salete, os itens constantes no ANEXO I deste Contrato, conforme especificações, marca, e unidade de medida apresentado na proposta, em quantidades solicitadas mediante autorização de compras.

2.2. O Valor global do presente contrato é de R\$ // (//).

III – DA RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

3.1. Para atender as despesas decorrentes deste CONTRATO, foi reservado a seguinte dotação orçamentária para o ano de 2024.

1	PREFEITURA MUNIC DE SANTA SALETE
02	PREFEITURA
02 02	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
020200	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0042	Suporte Administrativo e Financeiro
04 122 0042 2005 0000	Manutenção da Administração e Finanças
029	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00 110.000 GERAL
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0121	Ensino Regular
12 361 0121 2017 0000	Manutenção do Ensino Fundamental
145	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
12 365	Educação Infantil
12 365 0125	Educação a Criança de 0 a 6 Anos
12 365 0125 2021 0000	Manutenção do Ensino Infantil
172	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 210.000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu

IV - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos produtos será feito em dia, horário e local conforme descritos abaixo:

4.1.1. Serão recebidos a quantidade de **220 (duzentos e vinte)** ovos no Paço da Prefeitura Municipal de Santa Salete, localizados na Rua Barão do Rio Branco nº 600, Centro, CEP: 15.768-000, no dia 26 de março de 2024 até as 11:00 horas.

4.1.2. Serão recebidos a quantidade de **526 (quinhentos e vinte e seis)** ovos, **sendo 06 (seis)** deles isento de lactose, na Escola Municipal de Santa Salete, localizados na Rua Sete de Setembro nº 380, Centro, CEP: 15.768-000, no dia 26 de março de 2024, até as 12:00 horas.

4.2. Prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 3 (três) meses de sua fabricação e deverá seguir todas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e ainda deverá estar embalado e acondicionado respeitando as condições de higiene, temperatura e tipo de transporte.

4.3. Todas as unidades deverão conter informações do produto, como data de fabricação e validade.

4.4. Os ovos fabricados sem lactose deverão estar rotulados de maneira que possam ser de fácil identificação.

4.5. Ficará a cargo da vencedora do certame, as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

V - Acréscimos, supressões e equilíbrio econômico financeiro:

5.1. O Contrato poderá sofrer alterações de acréscimos ou supressões, conforme estabelecidos no artigo 125 da Lei 14.133/21.

5.2. Não haverá possibilidade de equilíbrio econômico financeiro durante a vigência do contrato.

VI – Do pagamento

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até **10 (dez) dias**, contados da entrega dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

VII - Da Vigência

7.1. O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura e o término em até 90 (noventa) dias, **ou seja, de //2024 até //2025**, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

7.2. Não haverá possibilidade de prorrogação.

VIII – Da rescisão Administrativa

8.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, amigável por acordo entre as partes ou judicialmente nos termos da legislação e nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei n. ° 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.1. A sanção prevista no inciso I do item acima será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

14.4.1. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

9.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item.

9.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item.

9.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1.

9.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1.

9.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Santa Salete, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

9.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

9.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

9.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

X - DA CAUÇÃO

10.1. A contratada fica desobrigada ao fornecimento da garantia.

XI - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

11.1 O objeto deste certame será acompanhado e fiscalizado pela Secretária de Educação Municipal e pela Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Santa Salete.

11.2. Constatadas irregularidades quanto ao fornecimento dos produtos, os mesmos deverão serem substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

XII - DA ANALISE

14.1. A minuta do presente instrumento foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Santa Salete, conforme determina a legislação em vigor.

XIII - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente CONTRATO ou de fatos que com ele se relacionarem.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado a presente em 03 vias de igual teor, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

16.2. Faz parte integrante deste termo de contrato (ANEXO)

16.2.1. Ordem de Fornecimento

16.2.2. Cadastro do responsável pela Licitação

16.2.3. Termo de ciência e notificação

16.2.4. Declaração de documentos a Disposição do TCE/SP.

Santa Salete, ////////// de ////////// de 2024.

Jeder Fabiano Santiago Souza
Prefeito Municipal

Responsável Legal

Testemunhas:

1. _____
RG
CPF

2. _____
RG
CPF

ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº //2024.

PROCESSO Nº //2024

CONTRATO Nº //2024

1.2. Pela presente Ordem de Fornecimento, fica a Empresa //, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ**://, com sede comercial na // nº //, //, CEP: //, na cidade de //, Estado de //, representada pelo seu proprietário o Senhor: //, portador da cédula de identidade **RG**: // e **CPF**: //, conforme **CONTRATO Nº //2024**, cujo objeto é Aquisição de ovos de chocolate de qualidade, para serem distribuídos aos alunos matriculados na Unidades Escolares do Município de Santa Salete e ainda para os Funcionários Públicos Municipais, sendo seu fornecimento de forma imediata, observando os padrões de qualidade exigidos de acordo com o Termo de Referência e em conformidade com o mercado nacional, fica obrigada a fornecer os produtos constantes no contrato, conforme solicitação mediante autorização de compras, dentro do prazo estipulado no instrumento contratual. O descumprimento acarretará, além das sanções previstas na Lei que rege a licitação, em multa constante do contrato.

Santa Salete, // de // de 2024.

Jeder Fabiano Santiago Souza
Prefeito Municipal

ANEXO PC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Nome:	Jeder Fabiano Santiago Souza
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	329.255.448-94
RG:	30.869.135 SSP/SP
Data de Nascimento:	04/06/1985
Endereço Residencial:	Rua José Bonifácio nº 435 – Centro, CEP: 15.768-000, cidade de Santa Salete/SP.
E-mail Institucional:	gabinete@santasalet.sp.gov.br
E-mail Pessoal:	gabinete@santasalet.sp.gov.br
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	(17) 99703-1380
Período de Gestão	2021/2024

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP

CONTRATADO: //////////////////////////////////

CONTRATO Nº: //

OBJETO: Aquisição de ovos de chocolate de qualidade, para serem distribuídos aos alunos matriculados na Unidades Escolares do Município de Santa Salete e ainda para os Funcionários Públicos Municipais, sendo seu fornecimento de forma imediata, observando os padrões de qualidade exigidos de acordo com o Termo de Referência e em conformidade com o mercado nacional.

ADVOGADO/ Nº OAB: - HIGOR SÃO FELICE SOUSA – OAB/SP 441.941

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Santa Salete, // de // de 2024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jeder Fabiano Santiago Souza

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.255.448-94

RG nº: 30.869.135

Data de Nascimento: 04/06/1985

Endereço: Rua José Bonifácio nº 435 - Centro - Santa Salete/SP

E-mail institucional: - gabinete@santasalet.sp.gov.br

E-mail pessoal: - gabinete@santasalet.sp.gov.br

Telefone: (17) 3662-9000

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Jeder Fabiano Santiago Souza

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.255.448-94

RG nº: 30.869.135

Data de Nascimento: 04/06/1985

Endereço: Rua José Bonifácio nº 435 - Centro - Santa Salete/SP

E-mail institucional: - gabinete@santasalet.sp.gov.br

E-mail pessoal: - gabinete@santasalet.sp.gov.br

Telefone: (17) 3662-9000

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA

Pela CONTRATADA:

Nome: //////////////////////////////////

Cargo: Representante Legal

CPF: //////////////////////////////////

RG: //////////////////////////////////

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: //////////////////////////////////

E-mail institucional: //////////////////////////////////

E-mail pessoal: //////////////////////////////////

Telefone: (///) //////////////////////////////////

////////////////////////////////

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ Nº: 01.611.211/0001-23

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Aquisição de ovos de chocolate de qualidade, para serem distribuídos aos alunos matriculados na Unidades Escolares do Município de Santa Salete e ainda para os Funcionários Públicos Municipais, sendo seu fornecimento de forma imediata, observando os padrões de qualidade exigidos de acordo com o Termo de Referência e em conformidade com o mercado nacional.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Santa Salete, ///// de ////////// de 2024.

RESPONSÁVEL:

Jeder Fabiano Santiago Souza

Prefeito Municipal

CPF: 329.255.448-94

RG: 30.869.135

E-mail institucional: gabinete@santasalet.sp.gov.br
